

**ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
Nº 14/2003 – A05**

Protocolo 16625/2023

**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA E A
EMPRESA IMBITUBA URBANO TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA**

As PARTES:

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ernani Cotrin, n.º 601, Centro, na cidade de Imbituba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **RONALDO GONÇALVES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 800.411.739-29, na condição de titular e Poder Concedente do serviço público de transporte municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 86.431.749/0001-09, situada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2715, Sala 02, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-001, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Pastro Pereira, inscrito no CPF n.º 816.225.970-87 e RG n.º 1071364168 SPS – RS, residente e domiciliado na Rua João Caetano 200 – Apto 602, Três Figueiras, Porto Alegre – RS, na condição de atual delegatária do serviço público de transporte urbano do Município Imbituba/SC, doravante denominada **CONTRATADA/CEDENTE**;

IMBITUBA URBANO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.005/0001-20, sediada na Av. Renato Ramos da Silva, s/nº, Sala 01, Bairro Vila Nova, Imbituba/SC, neste ato representada pelo administrador não sócio, Sr. Carlos Henrique Pastro Pereira, inscrito no CPF n.º 816.225.970-87 e RG n.º 1071364168 SPS – RS, residente e domiciliado na Rua João Caetano 200 – Apto 602, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, na condição de futura delegatária do serviço público de transporte urbano do Município Imbituba/SC, doravante denominada **CONTRATADA/CESSIONÁRIA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS

Fundamenta-se este ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE PESSOA JURÍDICA, através da solicitação enviada pela empresa através do Protocolo 16625/2023, autorizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Ronaldo Gonçalves Junior e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo a transferência de todos os direitos e obrigações do contrato de concessão ora aditivado da pessoa jurídica da **CONTRATADA/CEDENTE** para a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA**, sendo que está passa a ser a nova delegatária do serviço de transporte municipal, alterando também o endereço e responsável pela assinatura contratual, conforme documentação apresentada pela empresa [Novo endereço: Avenida Renato Ramos da Silva, s/nº, sala 01, Vila Nova, Imbituba/SC – CEP 88780-000].

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 14/2003 – A/00, cujo objeto é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE UM SERVIÇO INTRA-MUNICIPAL CIRCULAR A SER EXECUTADO NA ÁREA URBANA E DISTRITAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO CONSTANTE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 040/98”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mas a efetiva substituição da CONTRATADA/CEDENTE pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA, na prestação do serviço público de transporte municipal, iniciou em 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do aditivo será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do Aditivo, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

CLÁUSULA QUINTA - CONVALIDAÇÃO

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 14/2003 – A/00, e respectivos aditivos, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial de Santa Catarina correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba/SC para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 01 de dezembro de 2023.

RONALDO GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
CONTRATADA/CEDENTE

IMBITUBA URBANO TRANSPORTES COLETIVOS
LTDA
CONTRATADA/CESSIONÁRIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D4A-0F00-FA3F-EFC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA (CPF 816.XXX.XXX-87) em 06/12/2023 16:38:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLOS HENRIQUE PASTRO PEREIRA (CPF 816.XXX.XXX-87) em 06/12/2023 16:38:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RONALDO GONÇALVES JUNIOR (CPF 800.XXX.XXX-29) em 06/12/2023 17:27:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/2D4A-0F00-FA3F-EFC3>